**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022 PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA.**

**Procedimento Licitatório nº 109/2022**
**Pregão Eletrônico nº 031/2022**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **MOBI SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **34.305.767/0001-40**, com sede na Rua Dal'Bó, nº 247 B, Residencial Parque dos Ipês, CEP: 13.912-436, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato pela Senhora **Elaine Caroline Rovigatti**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 40.805.534-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 415.437.668-38, residente e domiciliada na Rua Fiorentini, nº 156, Jardim Alice, CEP: 13.912-066, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

**1. – OBJETO:**

1.1. – Registro de Preços de Serviços de Lavanderia, conforme especificações detalhadas no **ANEXO I** do edital e abaixo mencionadas:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COLETE | UNIDADE | Até 9.000 | R$ 2,11 | R$ 18.990,00 |
| 2 | CAMISA | UNIDADE | Até 2.400 | R$ 2,12 | R$ 5.088,00 |
| 3 | SHORTS | UNIDADE | Até 1.800 | R$ 2,11 | R$ 3.798,00 |
| 4 | CAMISA GOLEIRO | UNIDADE | Até 60 | R$ 2,08 | R$ 124,80 |
| 5 | CALÇA GOLEIRO | UNIDADE | Até 60 | R$ 2,64 | R$ 158,40 |
| 6 | CALÇA AGASALHO | UNIDADE | Até 72 | R$ 2,75 | R$ 198,00 |
| 7 | BLUSA AGASALHO | UNIDADE | Até 60 | R$ 3,40 | R$ 204,00 |
| 8 | MEIÃO | PAR | Até 1.020 | R$ 1,40 | R$ 1.428,00 |
| 9 | BOLSA DE UNIFORME | UNIDADE | Até 60 | R$ 3,75 | R$ 225,00 |
| 10 | TOALHA G | UNIDADE | Até 24 | R$ 4,53 | R$ 108,72 |
| 11 | BANDEIRAS OFICIAIS | UNIDADE | Até 12 | R$ 3,79 | R$ 45,48 |

1.2. – Os preços referidos acima são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA.**

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R$ 30.368,40 (Trinta Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)**, para todos os efeitos legais.

MOBI SERVICOS EIRELI:34305767000140
Assinado de forma digital por MOBI SERVICOS EIRELI:34305767000140
Dados: 2022.05.09 18:24:19 -03'00'

**2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. – As despesas com o pagamento do referido objeto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Nº 02.10.01.27.812.0023.2023.3.3.90.39.00 – TESOURO**

**3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO PRESTADO.**

**3.1. – As peças deverão ser retiradas e devolvidas no Almoxarifado Esportivo da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, localizado no Ginásio Municipal de Esportes Dr. Caio Pompeu de Toledo "Azulão", situado na Rua Amazonas, nº 866, Vila Sete de Setembro, no Município de Jaguariúna.**

**3.2. – A coleta deverá ser realizada 2 (duas) vezes por semana, às terças e quintas, no período da manhã das 09:00 às 11:00 horas, no local acima mencionado com a Sra. Eliane, que poderá ser previamente comunicada pelo telefone (19) 3867-2898.**

**3.3. – Nos períodos em que ocorrer Campeonatos diversos poderá ser solicitadas coletas extras, de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**3.4. – As peças deverão ser devolvidas em até 24 (vinte e quatro) horas da coleta, e no caso de grandes quantidades em até 36 (trinta e seis) horas.**

**3.5. – A DETENTORA deverá antes da entrega das peças realizar inspeção para ratificar a limpeza das mesmas.**

**3.6. – As peças deverão estar embaladas em sacos plásticos separadas por tipo/equipe (camisas, calções e meias dobradas, passadas e embaladas).**

**3.7. – Os custos advindos do consumo de produtos saneantes domissanitários e demais insumos do processo de lavagem, secagem e embalagem são de responsabilidade da DETENTORA, assim como o transporte para coleta e retirada das peças.**

3.8. – O acompanhamento será feito pelo funcionário responsável pela fiscalização da Ata Registro de Preços.

3.9. – O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA** de cumprir as Ordens de Fornecimento, emitidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

MOBI SERVICOS EIRELI:34305767000140

Assinado de forma digital por MOBI SERVICOS EIRELI:34305767000140
Dados: 2022.05.09 18:24:42 -03'00'

## 4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – A cada serviço prestado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico marcelo.sejel@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e assinada pelo fiscal da Ata e pela Secretário de Juventude, Esportes e Lazer.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do serviço prestado e sua quantidade; os números do pregão, da Ata de Registro de Preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes *pró-rata temporis* sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na prestação do serviço, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

## 6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada

totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

## 7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

MOBI SERVICOS EIRELI:34305767000140

Assinado de forma digital por MOBI SERVICOS EIRELI:34305767000140
Dados: 2022.05.09 18:25:28 -03'00'

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer;

7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**8. – FORO:**

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da Ata.

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de

MOBI SERVICOS EIRELI:34305767000140 Assinado de forma digital por MOBI SERVICOS EIRELI:34305767000140 Dados: 2022.05.09 18:25:45 -03'00'

Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

**a) Pregão Eletrônico nº 031/2022; e**
**b) Procedimento Licitatório nº 109/2022.**

9.6 – A **DETENTORA** fica obrigada a manter, durante todo o período de execução desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 05 de maio de 2022

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**
**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**
**Secretária de Gabinete**

MOBI SERVICOS EIRELI:34305767000140

Assinado de forma digital por MOBI SERVICOS EIRELI:34305767000140
Dados: 2022.05.09 18:20:49 -03'00'

**MOBI SERVIÇOS EIRELI**
**Elaine Caroline Rovigatti**
**RG nº 40.805.534-0 SSP/SP**
**CPF/MF nº 415.437.668-38**

**Testemunhas:**

Edson José da Silva Jr.
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br


## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Procedimento Licitatório nº 109/2022**
**Pregão Eletrônico nº 031/2022**
**ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**
**DETENTORA: MOBI SERVIÇOS EIRELI**
**ARP nº 121/2022**
**OBJETO: Registro de Preços de Serviços de Lavanderia**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s); e

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 05 de maio de 2022

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

MOBI SERVICOS EIRELI:343057

Assinado de forma digital por MOBI SERVICOS EIRELI:34305767000140
Dados: 2022.05.09

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo ORGÃO GERENCIADOR:**
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

**Pela DETENTORA:**
Nome: Elaine Caroline Rovigatti
Cargo: Proprietária
CPF: 415.437.668-38
E-mail: mobiservicos@hotmail.com
Telefone: (19) 97415-2266

Assinatura: ELAINE CAROLINE ROVIGATTI:41543766838 Assinado de forma digital por ELAINE CAROLINE ROVIGATTI:41543766838 Dados: 2022.05.09 18:22:28 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome: Rafael da Silva Blanco
Cargo: Secretária de Juventude, Esportes e Lazer
CPF: 327.256.288-57

Assinatura: _____

MOBI SERVICOS EIRELI:34305767000140 Assinado de forma digital por MOBI SERVICOS EIRELI:34305767000140 Dados: 2022.05.09